



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2011 * nº 1255 * Pág. 001/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 029/11
Em, 28 de janeiro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2011/001205 e Ofício G.P.M. nº 003, datado de 04/01/2011,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **MANOEL BARBOSA DE ARAÚJO**, matrícula nº 07.946-4, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o Item I, letra "c", art. 1º do Decreto nº 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2011.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 030/11
Em, 28 de janeiro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2011/001274 e Ofício Nº 73/2010- Pilõesinhos-PB, 30/12/2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS/PB**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **GEYSE MARIA MACHADO ALVES**, matrícula nº 12.998-4, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2011.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 031/11
Em, 28 de janeiro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2011/004709 e OFÍCIO GAPRE Nº. 006/2011, datado de 3 de janeiro de 2011,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **MARCOS PEREIRA LAGO**, matrícula nº 07.348-2, Engenheiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o Item I, letra "c", art. 1º do Decreto nº 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2011.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 032/11
Em, 28 de janeiro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme Processo 2011/001075 e Ofício nº 25/2010, de 29/12/2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da **EQUIPE FAMILIAR DO RANGEL**, com ônus para esta Prefeitura, as servidoras abaixo relacionadas, até 31 de dezembro de 2011.

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
Ana Maria de Lima Freitas	16.717-7	Agente Administrativo	SEDEC
Maria do Socorro da Costa Oliveira	08.717-3	Agente Administrativo	SEDEC


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 034/11
Em, 31 de janeiro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/115560 e OFÍCIO Nº. 0608/2010/GAB/PGJ/PB, datado de 10 de novembro de 2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **TEREZINHA APARECIDA DE FRANÇA BARROS**, matrícula 28.238-3, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2011.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 035/11
Em, 31 de janeiro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme Ofício nº 003/IPM-GS, datado de 5 de janeiro de 2011,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM**, o servidor **GENIVAL GOMES CESAR JUNIOR**, matrícula 16.431-3, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, até 31 de dezembro de 2011.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 036/11
Em, 31 de janeiro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2011/007136 e Ofício nº 58/2011-PROGEM, datado de 21 de janeiro de 2011,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM**, a servidora **GILBENES SOUZA SARMENTO**, matrícula 18.572-8, lotada na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2011.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 037/11
Em, 31 de janeiro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2011/006725 e Ofício 004/2011, ATS-PB, datado de 20 de janeiro de 2011,

R E S O L V E: colocar à disposição da **ATS-PB – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DA PARAÍBA**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **ROMERO CALMON LOPES MARACAJA**, matrícula 33.461-8, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar o seu mandato classista de Secretário Geral da ATS-PB, até 31 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 038/11
Em, 1º de fevereiro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2011/006074 e CARTA SUPER Nº. 001/2011, datada de 4 de janeiro de 2011,

R E S O L V E: colocar à disposição do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **RICARDO JORGE CASTRO MADRUGA**, matrícula 07.407-1, Economista, lotado na Secretaria de Finanças, para desempenhar o cargo de Diretor de Administração e Finanças do SEBRAE-PB, até 31 de dezembro de 2014.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 039/11
Em, 1º de fevereiro de 2011

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “i” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2011/009635, datado de 01/02/2011,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **MARIA JOSE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 12.403-6, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 007/SEREM

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

AUTORIZA REGIME ESPECIAL PARACUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 427, inciso II e III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº 6.829, de 11 de março de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Outorgar ao sujeito passivo **RS CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecido na R. Dr. Oswaldo Miranda Pereira, nº 646, Jardim Luna, CEP 58.033-410, nesta capital, inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa desta edilidade sob o nº **69.862-8**, registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **40.964.272/0001-26**, autorização de Regime Especial para cumprimento de obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior compreende:

I - exclusivamente a prestação dos serviços do item 10.01 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116/03;

II – a dispensa da emissão de um documento fiscal para cada serviço de corretagem prestado;

III – a obrigatoriedade da emissão de um único documento fiscal, por seguradora, por mês, englobando o valor total dos serviços para o período.

Art. 3º. O gozo do Regime Especial autorizado por esta Portaria fica condicionado:

I - à observância das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação municipal; e

II - à manutenção de registro, à disposição da fiscalização tributária, que permita identificar as prestações de serviços incluídas em cada nota fiscal emitida.

Art. 4º. A Administração Tributária poderá proceder à modificação, suspensão ou cancelamento da presente autorização:

I – mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II – imediatamente, em caso de descumprimento da legislação tributária municipal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


PAULO CRUZ CONDE
Secretário da Receita Municipal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Carlos Marques Dunga Junior

Secretário de Administração - Laura Maria de Farias Barbosa

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Assistente de Comunicação - Manuella Amaral Leone
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº 008/SEREM

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011

AUTORIZA REGIME ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 427, inciso II e III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº 6.829, de 11 de março de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. Outorgar ao sujeito passivo **MARLA BENTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, estabelecido na Av. Epitácio Pessoa, nº 753, Anexo, Loja 17, Bairro dos Estados, CEP 58.030-000, nesta Capital, inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa desta edilidade sob o nº **62.691-1**, registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **70.117.528/0001-20**, autorização de Regime Especial para cumprimento de obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior compreende:

I - exclusivamente os serviços do item 10.01 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116/03;

II – a dispensa da emissão de um documento fiscal para cada serviço de corretagem prestado;

III – a obrigatoriedade da emissão de um único documento fiscal, por seguradora, por mês, englobando o valor total dos serviços para o período.

Art. 3º. O gozo do Regime Especial autorizado por esta Portaria fica condicionado:

I - à observância das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação municipal; e

II - à manutenção de registro, à disposição da fiscalização tributária, que permita identificar as prestações de serviços inclusas em cada nota fiscal emitida.

Art. 4º. A Administração Tributária poderá proceder à modificação, suspensão ou cancelamento da presente autorização:

I – mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II – imediatamente, em caso de descumprimento da legislação tributária municipal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


PAULO CRUZ CONDE
Secretário da Receita Municipal


NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE AUTOS DE INFRAÇÃO

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, com fulcro no inciso V do caput e §3º ambos do artigo 164 do Regulamento do Código Tributário Municipal – RCTM, aprovado pelo Decreto nº 6.829, de 11 de março de 2010, e considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE considerar-se-ão ciente, no prazo de 3(três) dias contados da publicação do presente Edital, os contribuintes ou responsáveis abaixo relacionados para efetuar pagamento do lançamento de ofício do crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30(trinta) dias:

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO	SITUAÇÃO
92187-4	Inovação Transportes Ltda	End. Rodovia, Br 101, Km 1,5, Bl C, s/n Galpão 4 – Marés J. Pessoa - Pb	2010/000020-076091	Ativo
			2010/000021-076091	
			2010/000023-076091	
			2010/000024-076091	
			2010/000025-076091	
82444-5	Neoline Serviços Ltda	Av Maximiano de Figueiredo, 207, SL A Centro – J. Pessoa/Pb	2010/000113-343196	Ativo
			2010/000114-343196	
97131-6	Antônio Construções Ltda	R. Doutor Efigênio Barbosa da Silva, 351 Jd. Cd Universitária J Pessoa/Pb	2010/000114-109126	Ativo

65127-3	Multi Auto Ltda	R. Corálio Soares de Oliveira, 433 – Centro J. Pessoa/Pb	2010/000139-111252	Ativa
			2010/000140-111252	
			2010/000141-111252	

João Pessoa, 3 de fevereiro de 2011.


João Alves Matias Neto
Diretor da Fiscalização

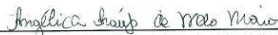
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA-JP DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.**

PRORROGA PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DE PROJETOS APRESENTADOS AO CMDCA-JP/FMDCA, EXERCÍCIO 2011.

A Comissão de Orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/Pb – CMDCA-JP, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca), bem como na Lei Municipal 11.407/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e o adolescente no Município de João Pessoa/Pb, torna publico a Resolução RESOLUÇÃO Nº. 01/CMDCA-JP DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011, a qual Prorroga prazo para a publicação do resultado da análise de projetos apresentados ao CMDCA-JP/FMDCA, Exercício 2011, nos termos do **EDITAL N.º 07/CMDCA-JP DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

. Art. 1º o período de publicação do resultado da análise dos projetos fica prorrogado até o dia 15 de fevereiro de 2011 e será publicada no mural do CMDCA-JP (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Av. Dom Pedro I, 692 - Centro- João Pessoa - PB, CEP 58013-021.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011.


Angélica Araujo de Melo Maia
Coordenadora da Comissão de Orçamento

RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nas Leis Municipais nº. 9373/2000 e 10.270/2004, aprovou a presente Resolução para Regular o Art. 48, parágrafo único, I, da Lei Federal nº.10.741/2003.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Idoso tem o escopo e a competência de fazer cumprir a legislação, expedindo orientações, diretrizes e recomendações entre outros, sobre a aplicação da Lei nº 10741/2003 -Estatuto do Idoso-.

CONSIDERANDO garantir a população idosa, todos os direitos assegurados na legislação, bem como a necessidade de prevenir e reduzir os riscos à saúde aos quais, possam ficar expostos, em Instituições de Longa Permanência, e a necessidade de definir os critérios mínimos para o funcionamento e avaliação;

CONSIDERANDO, nesse então, que o Conselho Municipal do Idoso deve estabelecer normas e parâmetros orientadores para regulamentar o Art. 48, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 10.741/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a Norma Técnica Especial que regulamenta o funcionamento de instituição de longa permanência destinada à pessoa idosa no município de João Pessoa, que as classifica como: Pequeno Porte de 01 a 20 idosos, Médio Porte de 21 a 60 Idosos e Grande Porte acima de 61 Idosos;

Art. 2º Todas as Instituições de Longa Permanência e/ou Casa Lar, Entidades Governamental e Não-Governamental, de atendimento a pessoa Idosa com ou sem fins lucrativos serão obrigadas a se adequarem, a Resolução Municipal de nº. 04/2011 do Conselho Municipal do Idoso em João Pessoa que segue em anexo;

Art. 3º O descumprimento das determinações deste Regulamento Técnico constitui infração sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas na Lei, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Norma Técnica Especial que regulamenta o funcionamento de instituições de longa Permanência destinada a pessoa idosa no Município de João Pessoa.

Objetivo Geral

Esta Norma Técnica Especial tem por objetivo estabelecer normas e critérios mínimos para o funcionamento de instituições de longa permanência destinado a pessoa idosa.

Objetivo Específico

Estabelecer requisitos referentes às condições e aspectos legais, físico-estruturais, operacionais, higiênico-sanitários e ocupacionais para o melhor funcionamento das instituições de longa permanência destinadas a idosos.

Definição

Para efeito desta Norma Técnica, define-se:

- Idoso é a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos;
- Idoso dependente é aquele com impossibilidade parcial ou total de efetuar, sem a ajuda, as atividades básicas da vida diária e se adaptar ao seu ambiente;
- Idoso independente é aquele que não se enquadra na definição constante no item anterior.
- Grau de dependência será aferido por profissional da área de atenção à saúde do idoso;
- Instituições de longa permanência destinadas a idosos são os estabelecimentos, sob denominações diversas: casas de repouso, abrigos, estabelecimentos geriátricos, correspondentes aos locais físicos equipados para atender idosos, sob regime de internato ou não, mediante pagamento ou não, durante um período determinado ou não e que dispõem de um quadro de profissionais e funcionários legalmente contratados com base na legislação trabalhista vigente para atender às necessidades de cuidados com a saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer dos usuários e desenvolver outras atividades características da vida institucional;
- Cuidador: É o profissional capacitado para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar atividades e tarefas da vida cotidiana, de preferência com capacitação na área da saúde ou em cuidados com o idoso.

Abrangência

Estão sujeitas a esta Norma Técnica Especial as instituições de longa permanência destinadas a idosos, de natureza privada, filantrópica, governamental e não-governamental, pública civil ou militar.

Organização

Toda instituição de longa permanência destinada a idosos deverá ter um estatuto, regulamento ou regimento onde estejam explicados os seus objetivos a estrutura da sua organização e, também, todo o conjunto de normas básicas que regem a instituição.

Responsabilidade

A Secretária Municipal de Saúde, através do órgão competente de Vigilância Sanitária, Conselho Municipal De Direitos Do Idoso, responsabilizar-se-á pela execução das atividades de inspeção e licenciamento destes estabelecimentos no município de João Pessoa.

Licenciamento

- Para iniciar o funcionamento, o responsável pelo estabelecimento deverá requerer junto ao órgão competente de Vigilância Sanitária, anualmente, a licença sanitária (alvará sanitário), e ao conselho municipal de direitos do idoso a cada dois anos, devendo para tanto apresentar os documentos abaixo relacionados;

- Requerimento (modelo padrão) preenchido e assinado pelo responsável técnico e proprietário do estabelecimento;
- Documento que comprove legalmente a existência do estabelecimento (contrato social e CNPJ);
- Cópia do IPTU e do alvará de localização e funcionamento;
- Comprovante de quitação de taxas, quando assim se fizer necessário;
- Cópia da Carteira de Identidade Profissional e/ou cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica – CRT, expedido pelo Conselho Regional competente;

- Cópia da relação contratual entre o responsável técnico e a empresa, quando for o caso;
- Horário de funcionamento do estabelecimento, cópia de contratos de recursos humanos com respectiva jornada e regime de trabalho;
- Cópia do Estatuto ou Regimento, atualizados da instituição;
- A concessão do alvará sanitário será da alçada do órgão de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, que considerará em sua análise para fins da liberação, a análise dos documentos citados acima, o roteiro de inspeção e outras informações obtidas durante a vistoria quanto às ações efetuadas, com os requisitos expressos nesta Norma Técnica Especial.
- O alvará sanitário terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua expedição, sendo sua renovação requerida a cada ano;
- A mudança de local dependerá de licença prévia do órgão sanitário competente e do cumprimento das mesmas exigências formuladas.

Responsabilidade Técnica

- Os estabelecimentos que abrigam idosos, somente poderão funcionar sob responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado, da área de saúde, de nível superior, ou áreas afins com formação específica ou com experiência na atenção a saúde do idoso;

- É obrigatório a presença do responsável técnico ou do seu substituto legal, no estabelecimento, durante pelo menos oito horas diárias;
- As instituições que tem entre as suas finalidades prestar atenção médico-sanitária aos idosos devem contar em seu quadro funcional com um coordenador médico.

Recursos Humanos

1 - Para fins de normalização quanto ao quadro de profissionais necessários ao funcionamento de instituições de longa permanência destinadas a idosos, estes estabelecimentos serão classificados quanto ao porte e grau de dependência dos idosos.

- Quanto ao porte os estabelecimentos serão classificados como:

- a) **Pequeno porte – 01 a 20 idosos**
- b) **Médio porte – 21 a 60 Idosos**
- c) **Grande porte – acima de 61 idosos**

- Quanto ao grau de dependência, os estabelecimentos poderão albergar:

- a) Idosos sem dependência física e mental
 - b) Idosos com dependência física e mental
- 2 – **Tipo I** - Estabelecimentos de pequeno porte sem a presença de idosos portadores de dependência física e mental:
- a) Um profissional enfermeiro responsável pela supervisão das ações de enfermagem exercido pelo técnico no mínimo uma vez por semana;
 - b) Um profissional técnico de enfermagem no período das vinte e quatro horas;
 - c) Um nutricionista e um terapeuta ocupacional no mínimo uma vez por semana;
 - d) Um profissional médico responsável pela avaliação dos idosos no mínimo a cada uma vez por mês, com registro em ficha individual;
 - e) Profissionais como: fisioterapeuta, odontólogo e fonoaudiólogo, sempre que se fizer necessário;
 - f) Profissionais como: Psicólogos, assistente social e educador físico, duas vezes por semana;
 - g) Dois cuidadores para cada 20 idosos, ou fração por turno.

3 – **Tipo II** - Estabelecimentos de pequeno porte com a presença de idosos portadores de dependência física e/ou mental.

- a) Um profissional enfermeiro responsável pela supervisão das ações de enfermagem exercidas pelo técnico no mínimo Três vezes por semana;
- b) Um técnico de enfermagem no período das 24 horas para cada seis idosos com dependência física e/ou mental parcial, e um técnico para cinco idosos com dependência total;
- c) Um profissional nutricionista, um fisioterapeuta e um terapeuta ocupacional, no mínimo duas vezes por semana;
- d) Um profissional médico para avaliação dos idosos no mínimo duas vezes por mês;
- e) Profissionais como: psicólogo, assistente social, três vezes por semana odontólogo e fonoaudiólogo, sempre que se fizer necessário, educador físico duas vezes por semana.
- f) Um cuidador para cada 06 idosos, ou fração por turno.

4 – **Tipo III** - Estabelecimentos de médio porte sem a presença de idosos portadores de dependência física e/ou mental:

a) Um profissional enfermeiro responsável pela supervisão das ações de enfermagem exercida pelo técnico no mínimo quatro horas diárias;

b) Um profissional técnico de enfermagem no período das vinte e quatro horas para cada vinte idosos;

c) Um profissional nutricionista duas vezes por semana, um terapeuta ocupacional e um fisioterapeuta no mínimo Três vezes por semana;

d) Profissional médico responsável pela avaliação dos idosos no mínimo a cada duas vezes ao mês;

e) Profissionais como psicólogo, assistente social, educador físico, três vezes por semana;

f) Um cuidador para cada 10 idosos, ou fração por turno.

g) Um Profissional farmacêutico mensal

h) Um Profissional odontólogo e fonodílogo sempre que se fizer necessário
5 – **Tipo IV** - Estabelecimento de médio porte com a presença de idosos portadores de dependência física e/ou mental:

a) Um profissional enfermeiro responsável pela supervisão das ações de enfermagem exercida pelo técnico no mínimo quatro horas diárias;

b) Um profissional técnico de enfermagem no período das vinte e quatro horas para cada dez idosos;

c) Um profissional nutricionista duas vezes por semana, um fisioterapeuta e um terapeuta ocupacional no mínimo três vezes por semana;

d) Profissional médico responsável pela avaliação dos idosos duas vezes no mês;

e) Profissionais como psicólogo, assistente social, educador físico, três vezes por semana;

f) Um cuidador para cada 10 idosos, ou fração por turno.

g) Um Profissional como: odontólogo e fonodílogo sempre que se fizer necessário;

h) Um Profissional farmacêutico duas vezes no mês;

6– **Tipo V** - Estabelecimentos de grande porte sem a presença de idosos portadores de dependência física e/ou mental:

a) Um profissional enfermeiro seis horas diárias;

b) Um nutricionista três vezes por semana, um farmacêutico uma vez por semana;

c) Um profissional fisioterapeuta, um terapeuta ocupacional, um educador físico seis horas diárias;

d) Um psicólogo e um assistente social seis horas diárias;

e) Um técnico de enfermagem no período de vinte e quatro horas para cada dez idosos;

f) Profissional médico responsável pela avaliação dos idosos doze horas por semana;

g) Profissionais como: odontólogo e fonoaudiólogo, sempre que se fizer necessário;

h) Um cuidador para cada 10 idosos ou fração por turno.

7– **Tipo VI** - Estabelecimentos de grande porte com a presença de idosos portadores de dependência física e/ou mental:

a) Um profissional enfermeiro seis horas diárias;

b) Um nutricionista três vezes por semana;

c) Um farmacêutico duas vezes por semana;

d) Um profissional como: fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, assistente social, e educador físico seis horas diárias;

e) Um terapeuta ocupacional, um psicólogo e um assistente social, seis horas diárias;

f) Dois técnico de enfermagem no período de vinte quatro horas para cada seis idosos;

g) Profissional médico responsável pela avaliação dos idosos no mínimo semanal;

h) Profissionais como odontólogo e fonoaudiólogo, sempre que se fizer necessário;

i) Um cuidador para cada 06 idosos, ou fração por turno.

8– As Instituições de Longa Permanência destinadas a Idosos deverão manter, no mínimo, em seu quadro de pessoal, profissionais com vínculo formal de trabalho, considerando porte e grau de dependência, conforme estabelecido no quadro a seguir:

Categoria / Tipo	I	II	III	IV	V	VI
Enfermeiro	x	x	x	x	x	x
Médico	x	x	x	x	x	x
Nutricionista	x	x	x	x	x	x
Psicólogo	x	x	x	x	x	x
Assistente Social	x	x	x	x	x	x
Terapeuta Ocupacional	x	x	x	x	x	x
Fisioterapeuta	-	x	x	x	x	x
Técnico em Enfermagem	x	x	x	x	x	x
Farmacêutico	-	x	x	x	x	x
Cuidador	x	x	x	x	x	x
Aux. de Serviços Gerais	x	x	x	x	x	x

9 – Além do quadro de servidores, contratados, o estabelecimento pode contar com profissionais que atuem de forma voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98.

10 – No período noturno deverá ser mantido **01** cuidador por turno para as instituições tipo **I e II**; **02** cuidadores por turno para as instituições tipo **III e IV** e **01** cuidador para cada **25** idosos ou fração para as instituições tipo **V e VI**;

11– O município disponibilizará, mediante solicitação fundamentada, funcionários para a equipe multi-profissional, como determina o fundo municipal do idoso de João Pessoa (FMI-JP).

Registros

Os estabelecimentos de que trata esta Norma deverão manter um registro atualizado das pessoas atendidas, constando de nome completo, data de nascimento, sexo, capacidade e endereço de um familiar ou do responsável, caso o atendimento não se deva a decisão do próprio idoso;

Ao registro referido no item anterior, deverão ser acrescidos dados relativos a capacidade funcional e o estado de saúde do idoso, e todos os fatos relevantes ocorridos no período de atendimento relacionados à saúde, bem estar social, direitos previdenciários, alta e/ou óbito;

As instituições que se propõem a atender o idoso enfermo devem manter o prontuário de atendimento contendo nome completo, data do nascimento, sexo, capacidade funcional, estado de saúde do idoso à data de admissão, além de descrição da evolução dos pacientes, ações propedêuticas e terapêuticas;

Estes estabelecimentos deverão produzir e manter arquivado um relatório mensal, que poderá ser exigido a qualquer momento pela autoridade sanitária competente, contendo nome dos internos, sumário da situação social, de saúde e administrativa de cada interno.

Disposições Técnicas

Os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos de que trata essa Norma Técnica deverão elaborar Manuais de Procedimentos Operacionais, contemplando atividades técnicas de cuidado direto aos idosos, limpeza, desinfecção e esterilização, biossegurança e, atividades administrativas. Estes manuais deverão estar acessíveis a todos os funcionários;

Os equipamentos, artigos e superfícies deverão sofrer processo de limpeza e desinfecção ou esterilização de acordo com a legislação vigente;

A higienização dos aparelhos de ventilação artificial e/ou de refrigeração deverá atender as orientações do fabricante quando se tratar de aparelho individual ou seguir normas técnicas específicas para centrais de ar condicionado

Quando o estabelecimento optar pelo atendimento ao idoso enfermo, deverá cumprir a legislação vigente no que se refere as instalações físicas, equipamentos, mobiliário, recursos humanos e procedimentos técnicos.

Dispensário de Medicamentos

Deverá dispor de dispensário de medicamentos e correlatos, todo estabelecimento de que trata esta norma e que venha a efetuar atividade de dispensação e utilização de medicamentos e correlatos;

O dispensário deverá funcionar sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado;

Deverá dispor de armário fechado a chave para guarda de produtos sujeitos a controle especial;

Deverá dispor de livros específicos, com termos de abertura e encerramento feitos pela Vigilância Sanitária e que servirão para os registros referentes a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial;

Deverá dispor de sistema de controle de estoque em que conste, no mínimo, dados referentes a entrada e saída de produtos, lote e validade;

Deverá prover as condições necessárias ao correto armazenamento das drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, inclusive, sob refrigeração, quando o produto assim exigir;

Deverá haver rotineiro controle de temperatura ambiental e de refrigeradores, sendo feito os devidos registros em mapa específico;

Deverá ser feito rigoroso controle dos produtos adquiridos e armazenados, de forma a evitar utilização de medicamentos e correlatos vencidos ou constantes de listas oficiais de falsificados, adulterados ou com desvio de qualidade.

Instalações Físicas

A construção dos estabelecimentos de que trata esta Norma, deverá atender normas técnicas específicas de engenharia e arquitetura, bem como o disposto no Plano Diretor do município, Códigos de Obras Municipal e outros dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

Os prédios deverão dispor de meios que possibilitem o rápido escoamento, em segurança, dos residentes, em casos de emergência, de acordo com as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros;

Os acessos aos estabelecimentos deverão dispor de rampa com inclinação máxima de 5%, largura mínima de 1,50m, dotada de guarda-corpo e corrimão, piso revestido com material antiderrapante, que permita o livre rolamento de cadeiras de rodas;

Estes estabelecimentos deverão apresentar pelo menos dois acessos independentes, sendo um deles para os idosos e outros para os serviços, e obedecer aos aspectos construtivos que permitam a total acessibilidade, principalmente no tocante a declividade de rampas, larguras de portas, circulações, corrimões e banheiros. Os banheiros deverão dispor ainda de barras de apoio e recuo suficiente ao giro e rolamento de cadeira e rodas;

Quando a construção apresentar mais de um pavimento é obrigatório à existência de elevadores ou rampas para circulação vertical, que permitam o livre rolamento de cadeira de rodas. As rampas deverão apresentar inclinação máxima de 5%, largura mínima de 1,50m, providas de corrimão, com piso antiderrapante e patamar intermediário no ponto em que a rampa muda de direção;

Nos estabelecimentos onde a circulação vertical é feita por elevadores, é obrigatório à realização de manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

Os corredores principais destes estabelecimentos deverão apresentar largura mínima de 1,50m, e equipados com corrimão em ambos os lados, instalados a 0,80m de piso e distantes 0,05m da parede. Os corrimãos laterais para rampa devem ser instalados dos dois lados e em duas alturas: 0,92m e 0,70m.

São proibidos obstáculos à circulação nos corredores, como bancos, vasos, móveis ou equipamentos decorativos. As áreas de circulação deverão ser dotadas de luz de vigília;

As portas deverão apresentar vão de luz no mínimo de 0,80m, dobradiças externas e soleiras com cantos arredondadas. As maçanetas das portas deverão ser fáceis de abrir, sendo vetadas as do tipo arredondado ou de outro tipo que apresente dificuldade para abrir;

As portas de correr deverão possuir os trilhos embutidos na soleira e no piso, para permitir a passagem de nível, especialmente para cadeiras de rodas;

Todas as instalações sanitárias dos estabelecimentos de que trata esta Norma Técnica deverão dispor de piso de material liso, resistente, antiderrapante e de fácil higienização, paredes também de material liso, resistente, impermeável e de fácil higienização. Estas instalações deverão conter vaso sanitário com dispositivo de descarga e tampa, dispondo de papel higiênico, lavatório com água corrente, provido de sabão líquido e papel toalha e coletor para lixo com tampa e saco plástico;

Nas instalações sanitárias usadas por idosos, além do disposto no item anterior, os vasos sanitários deverão ter altura máxima, com assento, de 0,46m, equipados com estruturas de apoio e transferência, na lateral e no fundo. Estas estruturas deverão ser colocadas, a 0,75m de altura do piso, e a 0,05m da parede;

Os chuveiros deverão ser instalados em compartimento (box), que permitam a privacidade do idoso durante o banho, com dimensões internas compatíveis com o banho em posição assentada, com barras de apoio verticais, horizontais ou em "L" a 0,75m do piso acabado e a 0,05m da parede;

As instalações sanitárias destinados aos idosos deverão ser providas de luz de vigília e campainha ao alcance das mãos. As portas deverão abrir para fora, com vão livre de 0,20m na parte inferior. Nestas instalações, junto aos lavatórios deverão ser instaladas barras de apoio a 0,75m do piso e a 0,05m da parede;

Nas instalações sanitárias deverá ser respeitada a proporção de um vaso sanitário para cada seis pessoas; um chuveiro dotado obrigatoriamente de água quente para cada doze leitos. Estas instalações sanitárias deverão ser separadas por sexo e localizadas no mesmo pavimento onde o idoso está acomodado.

O piso e as paredes do estabelecimento deverão ser revestidos ou pintados com material de cor clara, liso, impermeável, resistente, lavável, antiderrapante e de fácil higienização;

A iluminação e a ventilação deverão ser naturais e/ou artificiais de forma a proporcionar adequadas condições de segurança e conforto;

Deverá ser observada a medida linear mínima dos dormitórios de 2,5m. A área mínima para um dormitório é de 6,5m² quando equipado com apenas um leito, e de 5m² por leito para até 4 leitos, sendo este o número recomendável por dormitório. A distância mínima entre dois leitos paralelos deve ser de 1,0m e de 1,50m entre um leito e outro fronteiro. Recomenda-se que a distância mínima entre o leito e a parede paralela deva ser de 0,50m;

São permitidos no máximo seis leitos por dormitório, respeitados os aspectos relativos à adequada circulação, higiene, conforto e segurança dos idosos;

Fica proibida nos dormitórios a utilização de camas tipo beliche, de armar ou assemelhadas, bem como a instalação de divisórias improvisadas, sem respeito aos espaços mínimos de circulação ou com prejuízo da iluminação e ventilação.

É obrigatória à instalação de luz de vigília nos dormitórios, bem como a existência de campainha ao alcance da mão, na cabeceira de idosos com dificuldade de locomoção;

Em caso de reforma ou construção, as áreas em obras deverão ser isoladas de modo a não comprometer o conforto, higiene e segurança do ambiente;

O serviço de nutrição e dietética deverá ser constituído por cozinha, refeitório e despensa, sendo que o refeitório poderá também servir como sala para a realização de atividades recreativas e ocupacionais, com área mínima de 1,5m² por pessoa para instituições com capacidade para até 100 pessoas;

Estes estabelecimentos deverão contar com área destinada à recreação e ao lazer, inclusive de localização externa, com área mínima de 1m² por leito instalado,

Os estabelecimentos que se propõem a executar ações visando a reabilitação funcional e cognitiva deverão possuir instalações específicas com área mínima de 30m² e dotadas de pia com bancada, sanitário próximo, mobiliário e equipamento específicos, além de profissionais legalmente habilitados;

As instalações sanitárias destinadas ao uso geral do estabelecimento deverão ser separadas por sexo e ter acessos independentes. Deverão dispor também de banheiro e vestiários para funcionários contendo além do disposto no item 13.11, um chuveiro em box e armários para a guarda de bens pessoais;

Todas as salas destinadas ao atendimento direto ao paciente (manuseio), deverão dispor de lavatório com água corrente provido de sabão líquido, papel toalha e cesto para lixo com tampa e saco plástico;

Deverão ser evitadas formas construtivas e elementos que permitam o acúmulo de água e outros resíduos que facilitem a proliferação de vetores.

Lavanderia

As instalações destinadas à lavanderia deverão dispor de área física compatível com a demanda, com paredes revestidas até o teto de material impermeável, de cor clara e fácil higienização, piso de material resistente, também de cor clara, impermeável e antiderrapante, com rejunte no nível da cerâmica e com dilatação de no máximo 0,1cm.

O rejunte deve ser executado com material que não permita o crescimento de microorganismos. O piso deve possuir inclinação suficiente para conduzir as águas de lavagem até os ralos;

Na lavanderia os espaços deverão ser separados por barreira física, obedecendo ao seguinte fluxo:

- Área para acondicionamento de roupas sujas;
- Área para lavagem e centrifugação;
- Área para secagem e passagem;
- Área para roupaaria.

A retirada de roupa suja deverá ocorrer de modo que sejam preservadas as condições de prevenção e controle de infecção em serviços de saúde, em recipiente fechado e/ou carrinho fechado, exclusivo para este fim, de material resistente de cor clara, impermeável e de fácil higienização. É facultado o transporte de roupa suja em recipiente ou invólucro descartável. O transporte de roupas limpas deverá ser realizado também em recipiente e/ou carrinho fechado, de material liso e de fácil higienização;

O estabelecimento deverá dispor de local exclusivo para armazenagem de roupa suja; o que deverá ocorrer em depósitos secos, fechados, exclusivos para esse fim, resistentes e de fácil higienização, enquanto aguarda lavagem;

Toda a roupa limpa do estabelecimento deverá ser armazenada em local exclusivo, isolado da roupa suja, podendo ser utilizado armário e/ou dependências físicas;

As dependências físicas referidas no item anterior deverão ter prateleiras com altura mínima de 0,5m do piso, revestidas de material liso, impermeável resistente, de cor clara e de fácil higienização. Em opção de armários, os mesmos deverão ser fechados, revestidos de material liso, impermeável, resistente de cor clara e de fácil higienização. Toda via nas instituições de longa permanência que possuam contrato com estabelecimentos próprio para esse fim não será necessário cumprir os citados anteriores. Devendo respeitar armazenamento.

Serviço de Nutrição e Dietética – SND

As cozinhas, refeitórios, despensas, equipamentos e todos os processos de manipulação dos alimentos deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.

Resíduos Sólidos

Todos os resíduos sólidos produzidos no estabelecimento deverão ser acondicionados em sacos plásticos com simbologia de substância infectante quando se tratar de lixo contaminado ou sacos sem simbologia para lixo comum. Este acondicionamento se dará em recipientes coletores providos de tampa, de material liso e resistente, sem arestas, de forma a permitir a adequada lavagem diária. Estes resíduos devem ser acondicionados no mesmo setor em que forem gerados;

Os resíduos perfurantes e/ou cortantes deverão ser acondicionados previamente em recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia do produto infectante;

Os resíduos sólidos deverão ser depositados, após embalados, em câmara de lixo, enquanto aguardam a coleta. A câmara de lixo deverá ser dimensionada de acordo com a produção diária do estabelecimento, revestida de material liso e impermeável, de cor clara, provida de ralo, com ventilação lateral, devidamente telada e dispor de tampa e/ou porta, localizada próximo à área de coleta;

Após a remoção dos resíduos sólidos, a câmara de lixo deverá ser higienizada com água, sabão e solução à base de Hipoclorito de Sódio;

Não será permitido o acúmulo, em locais impróprios, de detritos que possibilitem a proliferação de vetores;

Os estabelecimentos de que trata esta Norma deverão instituir rotinas de detetização/desinsetização/desratização aprovadas pela autoridade sanitária.

Saúde Ocupacional

Os proprietários dos estabelecimentos deverão disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários (óculos, máscaras, luvas e jalecos), de acordo com as funções exercidas;

O empregador deverá treinar os seus funcionários sobre o uso adequado do EPI, tornando obrigatório o seu uso e substituindo-o, imediatamente quando danificado e extraviado;

Deverá ser instituído Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com a legislação trabalhista vigente. Quando o estabelecimento não se enquadrar nesta Legislação, será obrigatório exame médico periódico anual, imunização contra o tétano e hepatite B.

Abastecimento e Uso de Água

Os estabelecimentos sujeitos a esta Norma Técnica Especial deverão ser providos de reservatório de água potável com capacidade suficiente à sua demanda diária, devendo ser limpo e desinfetado a cada 06 (seis) meses, seguindo a orientação técnica da autoridade sanitária competente;

A água de abastecimento interno dos estabelecimentos deverá ter concentração mínima de 0,5mg/l de cloro residual;

A água de abastecimento do local, deverá atender aos padrões de portabilidade previsto na Portaria nº 1469/01 – MS ou outra que venha a substituí-la, confirmados através de análises bacteriológica e físico-química a serem realizadas semestralmente.

Esgotamento Sanitário

O esgoto sanitário e as águas residuárias do estabelecimento deverão ter como destinação final à rede coletora de esgotos ou sistemas individuais de esgotamento sanitário;

O sistema de caixas de gordura e de passagem deverão ter manutenção periódica, evitando incrustações e/ou extravasamentos;

Para escoamento da água de lavagem de pisos, o estabelecimento deverá dispor de sistemas de ralos instalados em pontos estratégicos, sendo preferencialmente de fecho hidríco, devidamente interligado ao sistema de esgotamento sanitário.

Produtos

Todos os produtos de interesse à saúde em uso ou armazenados no estabelecimento deverão obrigatoriamente estar dentro do prazo de validade e obedecer à legislação específica quanto ao registro no órgão competente;

Os produtos químicos, saneantes e domissanitários que forem submetidos a fracionamento ou diluição deverão ser acondicionados em recipientes devidamente identificados com rótulo apresentando o nome do produto, data de validade, data de fracionamento, número de registro no Ministério da Saúde e visto do responsável pela diluição;

O fracionamento a que se refere o item anterior deverá ser de acordo com as especificações contidas no rótulo do fabricante.

Disposições Gerais

Instituições de longa permanência destinadas a idosos deverão atender aos requisitos higiênicos, técnicos e legais exigidos pela legislação sanitária vigente;

Estes estabelecimentos não poderão utilizar suas dependências para outros fins, nem servir de passagem para outro local;

Os estabelecimentos de que trata esta Norma Técnica deverão dispor de equipamentos e mobiliário adequados, mantidos higienizados e em condições ergonômicas aceitáveis;

As instalações destinadas à lavanderia deverão dispor de equipamentos adequados ao seu funcionamento, em boas condições de uso;

Quando o estabelecimento optar pela terceirização de qualquer atividade, deverá apresentar contrato de serviço para avaliação pela autoridade sanitária;

Os estabelecimentos de que trata esta Norma deverão possuir equipamentos de proteção contra incêndio, dentro do prazo de validade e instituir programa de treinamento para uso correto destes equipamentos;

Estes estabelecimentos deverão manter quadro de pessoal devidamente qualificado, em número suficiente para a perfeita execução das atividades. Deverão também instituir Programa de Capacitação de Recursos Humanos;

O atendimento a essa Norma Técnica Especial, não dispensa o cumprimento de outros dispositivos legais, federais, estaduais e municipais em vigor, desde que se observe a classificação presente nesta resolução de Médio, Pequeno e Grande Porte.

O não cumprimento desta Norma Técnica constituir-se-á em infração nos termos da legislação sanitária vigente, apurada em processo administrativo, conforme a Lei nº 5118/99, ou outra que venha a substituí-la, sem prejuízo das demais sanções legais;

Esta Resolução foi aprovada pela Plenária em Reunião Extraordinária no dia 19 de Janeiro de 2011, e entra em vigor a partir da data de sua Publicação.


Marliete Arruda de Lima
Presidenta – CMI-JP

NOTA

Comunicamos que, em virtude do comunicado de que o Representante do Ministério Público Dr Valberto Cosme Lira, estará viajando no dia agendado, qual seja, dia 15/02/2011, resta portanto, diante da impossibilidade do comparecimento do Ilmo Representante do MP, informamos que a data do pleito das Eleições da Sociedade Civil do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, será o dia 21 de Fevereiro às 9:00h, onde quem presidirá a Assembléia será o Representante acima qualificado.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Portaria nº002/2011

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições definidas por lei e conforme parágrafo 2º do artigo 167 da Lei complementar nº029/2002 (CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA).

RESOLVE:

Designar a servidora JOSENILDA ALVES DA SILVA, matrícula 03330-8, em exercício nesta Secretaria, para exercer a função de Agente Ambiental, cumprindo as atribuições que lhe são inerentes.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2011.



Lígia Maria Tavares da Silva
Secretária de Meio Ambiente

SECRETARIA DE DES. SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO

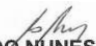
PORTARIA N.º 001/2011
Em 01 de fevereiro de 2011.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos I e IV e art. 76, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, combinado com o art. 15, inciso V e art. 18, inciso III e V da Lei Municipal de n.º 10.429 e suas modificações posteriores, resolve:

Considerando a necessidade de atualização do valor pago a título de Bolsa Estágio, majorar a bolsa paga aos estagiários contratados pela SEDESP para prestar estágio não obrigatório, nos termos abaixo.

ESTAGIÁRIOS CURSANDO NÍVEL SUPERIOR	CARGA DIÁRIA	HORÁRIA	VALOR DA BOLSA (R\$)
	4(QUATRO) HORAS		350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

A carga horária do estágio permanece em 4 horas diárias perfazendo o total de 20 horas semanais, entretanto justificado o interesse desta Secretaria através de solicitação expressa do Coordenador responsável pelo estagiário, esta carga horária poderá ser de 5(cinco) horas diárias, onde somente nestes casos os estagiários receberão uma complementação a bolsa estágio no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).


RAIMUNDO NUNES PEREIRA
Secretário da SEDESP

FUNJOPE

PORTARIA N.º 008/2011

Em, 02 de fevereiro de 2011.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n.º 7.852 de 24 agosto de 1995 e Decreto n.º 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n.º 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, JULIANA ARAUJO VAZ SOUTO LIM, para o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de Chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

Lauraci Siqueira dos Santos
Diretor Executivo Adjunto
FUNJOPE

PORTARIA N.º 009/2011

Em, 02 de fevereiro de 2011.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE no uso das atribuições previstas na Lei n.º 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto n.º 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, KARINA MORENO DOS SANTOS para o cargo e comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroagem seus efeitos para 01 de fevereiro de 2011


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

Lauraci Siqueira dos Santos
Diretor Executivo Adjunto
FUNJOPE

II CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO CURRICULAR E AUDIÇÃO DE MÚSICOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA - OCCJP - 2011
EDITAL N.º 03/2011

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 352, no centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 7.852, de 24 de Agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto n.º. 2.897, de 02 de Outubro de 1995, bem como com base na Lei Municipal 2.380 de 26 de março de 1979, torna público a presente I CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO CURRICULAR E AUDIÇÃO DE MÚSICOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DA CIDADE DE JOÃO PESSOA - OCCJP.

1. DO OBJETIVO

Selecionar músicos jovens para ingressar na prática de conjunto, através de seleção curricular e, posteriormente, audição, para provimento de cargo em comissão como músico bolsista e formação de Cadastro de Reserva da Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa - OCCJP no ano de 2011, para os seguintes instrumentos:

1.1 VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

- Violino - 01 (uma) vaga;
- Contrabaixo - 01 (uma) vaga;

1.2 VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

- Violino - 10 (dez) vagas;
- Viola - 04 (quatro) vagas;
- Violoncelo - 04 (quatro) vagas;
- Contrabaixo - 04 (quatro) vagas;
- Flauta - 04 (quatro) vagas;
- Clarineta - 04 (quatro) vagas;
- Fagote - 04 (quatro) vagas;
- Oboé - 04 (quatro) vagas;
- Trompete - 04 (quatro) vagas;
- Trompa - 04 (quatro) vagas;
- Trombone - 04 (quatro) vagas;
- Tuba - 02 (duas) vagas;
- Percussão - 03 (três) vagas;
- Piano - 03 (três) vagas;

Parágrafo Único: O cadastro de reserva será válido até Fevereiro de 2012. Reitere-se que serão chamados aqueles constantes no cadastro de reserva apenas quando da abertura de vagas no quadro da OCCJP.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Estão habilitados a participar do presente processo seletivo os músicos que tiverem comprovação curricular;

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas.

2.2. Os participantes poderão se inscrever apenas como pessoa física;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 07 à 12 de Fevereiro de 2011, no horário das: Das 14h00min às 18h00min.

3.2. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data de encerramento;

3.3. Apenas serão aceitas as inscrições realizadas na sede da FUNJOPE, no seguinte endereço:

FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa situada na Rua Duque de Caxias, nº 352, no centro, na cidade de João Pessoa/PB.Fone 3218 9811.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição;

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias autenticadas ou apresentar os originais para a autenticidade ser efetuada pelo servidor que efetuar sua inscrição;

3.6. Documentos necessários para inscrição:

3.7.1 Registro Geral - RG

3.7.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF

3.7.3 Comprovante de Residência Atual

3.7.4 Currículo Vitae ou Currículo Lathes

3.7.4.1 Toda a informação contida no currículo deverá ter suas devidas comprovações;

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção se dará em da seguinte forma: a será a execução da peça escolhida pelo candidato para apresentar a banca examinadora e uma outra peça será leitura a Primeira vista de escolha da banca examinadora.Em audição pública. O exame tem caráter classificatório, sendo aprovado para provimento do cargo em comissão, de imediato, o candidato que obtiver a maior média entre as duas etapas;

4.2. A banca examinadora será composta pelo maestro da orquestra, spalla da orquestra, o consultor de música erudita da FUNJOPE e a Chefe Administrativa da Orquestra.

4.3. Para a realização da prova prática não será permitido a permanência dentro do auditório de nenhum outro membro além da banca examinadora, o músico e o coorepetidor ou vira-página se necessário.

4.4. A banca será soberana, quanto às decisões técnicas, não cabendo recurso às suas decisões;

5. DA SELEÇÃO:

5.1. A segunda etapa da seleção, a Audição Pública, ocorrerá no Auditório Gerardo Parente, na Universidade Federal da Paraíba - UFPB - Departamento de Música, das 18h00 as 22h00, nos seguintes dias e horários:

DIA	HORA	LOCAL	INSTRUMENTO
11/03 Sexta	18 hs	Auditório Gerardo Parente UFPB	Contrabaixo/Violoncello Violino/Viola
14/03 Segunda	18 hs	Auditório Gerardo Parente UFPB	Clarinete/ Obóé/ Fagote/Flauta/Piano
15/03 Terça	18 hs	Auditório Gerardo Parente UFPB	Trombone/Trompete, Tromp a Tuba, Percussão

5.2. São critérios norteadores da seleção:

5.2.1. Primeira Etapa:

- Ter, entre 18 e 28 anos completos no ato da inscrição, ou ser menor emancipado;
- Apresentar, junto a ficha de inscrição, o currículo e suas comprovações, que serão avaliados pelos membros da banca.

5.2.2. Da segunda etapa - Audição Pública:

- Os candidatos deverão apresentar à banca, nas datas e horários supracitados, as partituras das peças de livre escolha que serão executadas em 03 (três) cópias.

6. DOS RESULTADOS:

6.1 - os resultados serão sempre publicados no sítio digital oficial da PMJP (www.joaopessoa.pb.gov.br), a partir das 18 horas do dia 18 de Março de 2010.

7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis da publicação da ata no Diário Oficial, dirigido ao Diretor Executivo da FUNJOPE, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

7.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DOS SELECIONADOS:

8.1. Os candidatos que obtiverem a maior nota serão contratados em regime de provimento de cargos comissionados da OCCJP, como músicos e, através de portaria interna, serão músicos-Bolsistas;

8.2. A contratação a que se refere este edital será por prazo indeterminado podendo ser rescindida a qualquer tempo, por ambas as partes.

8.3. Os selecionados e, posteriormente servidores, perceberão salário no valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais), acrescidos de 40 vales de transporte mensais, bem como todos os direitos garantidos por lei (13º salário, férias).

8.4. Em concordância com as vedações constantes no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, bem como artigo 213 da Lei Municipal 2.380/79, o selecionado, no momento da investidura no cargo, deverá apresentar certidão de que não possui vínculos empregatícios em quaisquer esferas da administração pública.

8.5. Em razão da norma constitucional, constante no art. 37, XVI, da Carta Magna, como também no artigo 213 da Lei Municipal 2.380/79, não poderão assumir o cargo aqueles que já possuam vínculo com qualquer esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. O músico terá 02 (dois) ensaios semanais com a OCCJP e mais 01 (um) dia de ensaio de naípe;

9.2. Cumprir com o calendário anual da OCCJP, sendo que faz parte do calendário da OCCJP apresentações diversas;

9.3. O servidor tem o dever de assiduidade, além disso deverá está pronto para ensaiar 15 minutos antes do horário estipulado pela direção da orquestra;

Parágrafo único - A direção da orquestra atuará avaliando a assiduidade, comportamento, desempenho dos bolsistas. Ademais, é dever do servidor cumprir com as demais obrigações enumeradas na Lei Municipal 7.852, de 24 de Agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto nº. 2.897, de 02 de Outubro de 1995.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos em sede administrativa, pela Fundação Cultural de João Pessoa;

10.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Seleção de Músicos Instrutores e Formação de Cadastro de Reserva, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA nº 03/2011

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da Secretaria de Administração do Município (SEAD) a servidora MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ARAUJO, Mat. 132-5.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011.


Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente

PORTARIA nº 04/2011

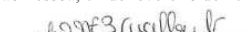
A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998.

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da Secretaria de Administração do Município (SEAD) a servidora ROBERTA BARBOSA DE BRITO, Mat. 232-1.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011.


Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente

PORTARIA nº 05/2011

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2011/003507 de 13 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

I - Exonerar SANDRA REGINA AZEVEDO LIMA, Mat. 01.001-4, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Símbolo DAE-1, desta Autarquia.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2011.


Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 039/2011.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

NOMEAR, JOSÉ HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, Símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria vigoram a partir da presente data.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 31 de Janeiro de 2011.

Publique-se e Cumpra-se.


Coriolano Coutinho
Superintendente

PORTARIA Nº 040/2011.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

NOMEAR, ANGELO GIUSEPPE DE OLIVEIRA COSTA, para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe da Divisão de Controle de Pessoal, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 18 de Janeiro do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 31 de Janeiro de 2011.

Publique-se e Cumpra-se.


Coriolano Coutinho
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Expediente nº 003/2011

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2010/086813	ORNILA RAMOS DA SILVA	-	PENSÃO	INDEFERIDO
2010/112348	NILDA TERROSO DE SOUSA	04.561-6	INCORPORAÇÃO DO PLANO DE CARGO E CARREIRA	DEFERIMENTO
2010/127508	IEDA FERAZ	32.607-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2010/124286	JOSÉ MARIA COSTA DE OLIVEIRA	00.691-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2011/001689	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE ARAUJO	35.461-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2011


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES:	MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO.
OBJETO:	ALTERAR A VIGÊNCIA E A FORMA DE PAGAMENTO NO CONVÊNIO DE OPERAÇÃO NO PROGRAMA DE SUBSÍDIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH, ASSINADO EM 16 DE MARÇO DE 2009.
FORMA DE PAGAMENTO:	O RECOLHIMENTO DA CONTRAPARTIDA DE R\$ 1.320.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), EM 06 (SEIS) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS, A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2011, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 QUE SERÃO DEPOSITADAS ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS.
VIGÊNCIA:	31/12/2011
DATA DE ASSINATURA:	27/12/2010
OBSERVAÇÕES:	PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.


JOSÉ LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Aditivo 05 ao Contrato 131/2008.

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Roberto Chianca Teixeira de Carvalho.

Memorando: 2486/ 2010 - Dispensa de Licitação.

Signatário: Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração e o Senhor Roberto Chianca Teixeira de Carvalho proprietário do imóvel situado na Av Piauí, 330, Bairro dos Estados, João Pessoa, Pb.

Prazo de Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.01.11 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 4.222,55 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 12.667,65 (doze mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Instrumento: Termo Aditivo 02 ao Contrato 164/2007.

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Edson Cavalcante de Albuquerque.

Memorando: 2010/ 114696 - Dispensa de Licitação

Signatários: Dra Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Dra Marinalva de Sousa Conserva pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor Edson Cavalcante de Albuquerque Filho proprietário do imóvel situado na Rua João Amorim, 234, Centro, João Pessoa, Pb.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 03.01.11 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.

Valor Mensal: R\$ 1.608,00 (hum mil seiscentos e oito reais) perfazendo um total de R\$ 19.296,00 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais).

Instrumento: Termo Aditivo 03 ao Contrato 05/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Associação de Promoção Educativa e Social.

Memorando: 2010/ 114377 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra Laura Maria Farias Barbosa pela Secretária de Administração, Dra Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e a Associação de Promoção Educativa e Social representada neste ato pela Irmã Maria das Neves da Costa de Andrade responsável pelo imóvel situado na Rua 02 de Fevereiro, s/n, Rangel, João Pessoa, Pb.

EXTRATO Nº. 68/2011 DO CONTRATO Nº. 014/2011 PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A USUÁRIA MARGARIDA MOREIRA DA NÓBREGA.

ORIGEM: Processo nº 345/2010.

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a aquisição emergencial de medicamento para atender a usuária Margarida Moreira da Nóbrega. Dispensa de Licitação nº 067/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).**

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31.01.2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 069/2011 DO CONTRATO Nº 219/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário IV na função de Enfermeira.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): LOANA CAVALCANTE SELPA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa; 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 073/2011 DO CONTRATO Nº 237/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário III na função de Odontólogo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): GUILHERME MONTEIRO DIAS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2045 – Saúde Bucal; 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/ 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.

DATA DA ASSINATURA: 02.02.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 001/2011 – Contrato Administrativo N.º 001/2011-SEDESP

ORIGEM: Processo n.º 2011/002304

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados da SEDESP.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
CONTRATADO: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS.
VIGÊNCIA: De 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.
VALOR MENSAL: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática 21.102.04.122.5001.2.041 – Manutenção de Serviços Administrativos - Elemento de despesa: 3.3.90.30.39 – Material de consumo. Código reduzido:7745
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2011.

Raimundo Nunes Pereira
Secretário

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2011

Contratação de GRAZIEADIO SOCIAL CLUB EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME, representante exclusivo da cantora internacional UXIA que fará apresentação no dia 21 de janeiro de 2011, a partir das 21h00min, no Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação da 6ª edição do Projeto Estação Nordeste, que será no Busto de Tamandaré – Praias de Tambaú e Cabo Branco, Ponto de Cem Réis – Centro, no período de 07 a 29 de janeiro de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de GRAZIEADIO SOCIAL CLUB EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº: 11.322.261/0001-44, pelo valor global de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2011.

Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo
Laureci Siqueira dos Santos
Diretor Executivo Adjunto
FUNJOPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2011

Contratação de METRO SEIS CENOGRAFIA LTDA ME, representante exclusivo do cantor e compositor ZECA BALEIRO que fará apresentação no dia 28 de janeiro de 2011, a partir das 22h00min, no Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação da 6ª edição do Projeto Estação Nordeste, que será no Busto de Tamandaré – Praias de Tambaú e Cabo Branco, Ponto de Cem Réis – Centro, no período de 07 a 29 de janeiro de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de METRO SEIS CENOGRAFIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº: 09.422.141/0001-77, pelo valor global de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2011.

Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2011**

Contratação de EYES ON THE ROAD PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES LTDA, representante exclusivo do cantor MANO CHAO que fará apresentação no dia 29 de janeiro de 2011, a partir das 22h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, dentro da programação da 6ª edição do Projeto Estação Nordeste, que será no Busto de Tamandaré – Praias de Tambaú e Cabo Branco, Ponto de Cem Réis – Centro, no período de 07 a 29 de janeiro de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EYES ON THE ROAD PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº: 01.459.653/0001-04, pelo valor global de R\$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

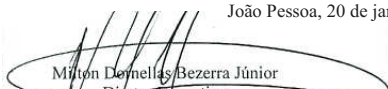
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2011**

Contratação de BERLIM PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES LTDA, representante exclusivo da cantora FERNANDA CABRAL que fará apresentação no dia 21 de janeiro de 2011, a partir das 21h00min, no Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do Projeto Estação Nordeste, que será no Busto de Tamandaré – Praias de Tambaú e Cabo Branco, Ponto de Cem Réis – Centro, no período de 07 a 29 de janeiro de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de BERLIM PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº: 07.284.199/0001-76, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo
Laureci Siqueira dos Santos
Diretor Executivo Adjunto
FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2011**

Contratação de JOSELEIDE DIAS DE MACEDO, representante exclusivo do cantor TONINHO BORBO que fará apresentação no dia 28 de janeiro de 2011, a partir das 20h00min, no Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação da 6ª edição do Projeto Estação Nordeste, que será no Busto de Tamandaré – Praias de Tambaú e Cabo Branco, Ponto de Cem Réis – Centro, no período de 07 a 29 de janeiro de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSELEIDE DIAS DE MACEDO, inscrito no CNPJ nº: 04.383.354/0001-13, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo
Laureci Siqueira dos Santos
Diretor Executivo Adjunto
FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2011**

Contratação de JOSELEIDE DIAS DE MACEDO, representante exclusivo da banda SEX ON THE BEACH que fará apresentação no dia 29 de janeiro de 2011, a partir das 20h00min, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, dentro da programação da 6ª edição do Projeto Estação Nordeste, que será no Busto de Tamandaré – Praias de Tambaú e Cabo Branco, Ponto de Cem Réis – Centro, no período de 07 a 29 de janeiro de 2011.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSELEIDE DIAS DE MACEDO, inscrito no CNPJ nº: 04.383.354/0001-13, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo
Laureci Siqueira dos Santos
Diretor Executivo Adjunto
FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 007/2011**

Contratação de FRANCISCO PEDROZA SOBRINHO, para prestação dos serviços de detetização, desratização e descupinização das áreas externas e internas da sede da FUNJOPE e do Casarão 34. Conforme especificado no memorando nº 068/2011 - DA – Divisão de Administração, do Processo Administrativo nº 261/2011.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº. 007/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCISCO PEDROZA SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº. 112.512.391-53, pelo valor global de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo
Laureci Siqueira dos Santos
Diretor Executivo Adjunto
FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 008/2011**

Contratação de FRANCELISIO DE MACEDO SANTOS, para a Confecção de chaves e carimbos para as necessidades administrativas desta Fundação. Conforme especificado no memorando nº 065/2011 - DA – Divisão de Administração, do Processo Administrativo nº 307/2011.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº. 008/2011, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCELISIO DE MACEDO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 219.333.754-34, pelo valor global de R\$ 1.370,00 (Um mil trezentos e setenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo
Laureci Siqueira dos Santos
Diretor Executivo Adjunto
FUNJOPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 1914/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2010

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos.**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório para **Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos**, ora licitado para o **Lote I** (caminhões compactadores), em favor da empresa **Comil Construtora e Incorporadora Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº. 07.074.851/0001-28, pelo valor total de R\$ 632.610,00 (seiscentos e trinta e dois mil e seiscentos e dez reais), e o **Lote II** (caminhões de carroceria aberta) e **Lote III** (Escavadeira Hidráulica), em favor da empresa **Casa Forte Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº 12.610.267/0001-80, pelo valor total para o lote II de R\$ 654.720,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais) e para o lote III de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2011.


Coriolano Coutinho
Superintendente/EMLUR